



QUILOMBO

Rua Duque De Caxias, Nº 165, Centro · Quilombo/SC · CEP 89850000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Licença Ambiental por Compromisso

5037/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/124054/62649>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/76561, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

Empreendedor

ANDRE VENTURIN - 07361558992

Endereço: LINHA VISTA ALEGRE, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89850000

Município: QUILOMBO/SC

Empreendimento

ANDRE VENTURIN, ANA CARLA MARQUEZZAN, DAIR MARQUEZZAN, DILCE CLEIA DALLA CORT MARQUEZZAN, BERNARDINO VENTURIN E ZENILSE FATIMA BORTOLOTO VENTURIN - 07361558992

Endereço: LINHA VISTA ALEGRE, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89850000

Município: QUILOMBO/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 329506.15, Y 7035569.74

Inscrição imobiliária: 5101

Condições Gerais

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

Terras próprias (total): 3,6

1.1. UTILIZAÇÃO DO SOLO

Especificações

Área (hectare)

Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)

Pastagem

Remanescente Florestal de Vegetação Nativa 0,2

Reflorestamento

Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura)

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

SC-4214201-F58ACD2C4DCF48348E077B4ECC90F32B

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

☒ Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

☐ Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 61A

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS)

☒ Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita à alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL

☒ Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00)

Aves por Categoria	Quantidade	Peso Total (Kg)
Frango Leghorn		

Poedeiras frango (postura)

Poedeiras peru (postura)

Matriz corte - franga

Matriz corte - galinha

Frangos de corte

Perus

57542

287710

Ave festiva

Outras Espécies

10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES (Dimensões do Aviário)

1	Comprimento (m): 180	Largura (m): 16	Área (m²): 2.880
2	Comprimento (m): 180	Largura (m): 16	Área (m²): 2.880
3	Comprimento (m): 180	Largura (m): 16	Área (m²): 2.880

11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO

R\$: 7.000.000,00

12. TRATAMENTO DOS DEJETOS – Conforme Metodologia da EMBRAPA (Aves e Suínos)

Cama: Maravalha

Fornecedor do Material Utilizado para a Cama: Fornecedores da Região

Quantificação de Consumo do Material Utilizado para a cama e Frequência de substituição: 1.296 m³/ano

13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO

() Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

Gás (m³/ano): 19.900

Biogás (m³/ano)

Lenha (m³/ano): 200 (proveniente de reflorestamento homogêneo)

Maravalha (m³/ano)

Cavaco (m³/ano)

Pellets (m³/ano): 7,7

14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

14.1. Consumo de Água total do empreendimento: 21,86596 m³/dia

14.2. Detalhamento para a produção (L/ave/dia e m³/dia): 0,38 L/ave/dia - 21,86596 m³/dia

14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água:

() Poço artesiano profundidade e consumo (m e m³/dia) ____ e ____

() Vertente/nascente (m³/dia)

(X) Realiza aproveitamento de água da chuva (m³): 21,86596 m³/dia

Rio e Bacia Hidrográfica:

14.4. () Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública (nº. do documento que comprove o fornecimento)

15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES

Retirada da cama do aviário (m³/ano): 1.555 m³/ano

Forma de remoção da cama

() manual

(X) mecanizada

Forma de acondicionamento da cama

(X) Acondicionamento no solo coberto com lona

() Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona

Equipamentos para retirada e distribuição

(X) Próprio

() da Prefeitura

(X) de Terceiros

Destinação da cama:

() Adubação de lavoura própria _____ (hectare) e Distância média _____ (m)

(X) Venda direta para terceiros: 900 m³

(X) Venda para fábrica de adubos: 655 m³

16. RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)

Quantidade (kg/mês): 4.531 kg/mês

16.1.1. Destinação

(X) Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)

() Sistema de Compostagem Fechado

() Incineração

() Venda para fabricação de farinha e/ou óleo () – Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação de Farinha e Óleo

Para casos do sistema de compostagem, informar:

Nº de células: 07

Dimensões (m): Comprimento 22,20 x Largura 3,00 x Altura 1,70

(X) Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande

mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 329627.42 e 7035564.77.

(X) Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente): **Desidratador de Carcaças**

16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.

(X) Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplice lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias

(X) Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(X) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos

- Mantereí o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a construção de vala sanitária, se necessária;
- Mantereí sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos;
- Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675/2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS;
- Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte – AuC, e mantereí a mesma no local para possíveis auditorias;
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento;
- Respeitareí as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto nº 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil;
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário;
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente;
- Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430 /2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido; implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da sua emissão e observadas as condições deste documento.

QUILOMBO, 21 de maio de 2026